



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALVATERRA
CNPJ: 04.888.517/0001-10
CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO

A Sra. **Stefanie Souza Alvarenga** (Controladora Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Salvaterra-Pa, nomeado através Portaria Municipal Nº 312-2021-GPMS declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente a Dispensa de Licitação de nº 100221-01; nº100221-02; nº100221-02-SEMUSA, referente ao Processo Administrativo nº 130421 -02, tendo por objeto, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA**, celebrado com as empresas **RCA DIST. PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ Nº **26.543.386/0001-71** somando o valor de R\$ 174.408,19 (Cento e setenta e quatro mil quatrocentos e oito reais e dezanove centavos); **L C B PONTES EIRELI-ME**, CNPJ Nº **17.763.550/0001-65** somando o valor de R\$ 11.123,01 (Onze mil cento e vinte e três reais e um centavo); **PPF COM. SERV. EIRELI (INNOVA)**, CNPJ Nº **07.606.575/0001-00** somando o valor de R\$ 23.647,13 (Vinte e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e treze centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salvaterra-Pa, 26 de Abril de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Stefanie Souza Alvarenga
CPF: 80380271249

Stefanie Souza Alvarenga
Portaria nº 312-2021